

**LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 para execução dos Recursos para Escola Integral, e adota outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, crédito especial, no valor de R\$ 207.775,70 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
DOTAÇÃO	05.79.12.368.152.2085
FICHA	Crédito Especial
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	Educação Básica
PROGRAMA	Educação Básica Tempo Integral
AÇÃO	Manutenção Escola de Tempo Integral

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ R\$ 207.775,70 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), para execução no presente ano financeiro.

**Art. 3º** Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

- de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.
- decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 591, de 05 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes do Tocantins para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.



**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7e9189-24042024173104**